

REFORMA DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS ITAPOAN – ADCI

DPJ
Débora Caroline Batista Passos
10/11/DPJ
Oficial Substituto

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS ITAPOAN - ADCI, fundada em 29 de abril de 2011, organização religiosa sem fins lucrativos constituída com fundamento nos arts. 44 e seguintes do Código Civil Brasileiro, doravante tratada como igreja, tem como finalidade principal a propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado na Bíblia Sagrada, bem como a constituição e manutenção de Congregações, com as mesmas finalidades a que se propõe a Igreja Matriz, denominada Sede, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Salvador – BA, situada na Av. Dorival Caymmi, nº. 959, Itapoan, Salvador – Bahia.

Art. 2º – A Igreja Evangélica Assembleia de Deus Itapoan - ADCI, titular do CNPJ nº. 13.777.127/0001-63, compreende a sede, seus Setores e Congregações.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES, DA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Seção I – Das Finalidades

29/09/020
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45663---2

Art. 3º - A Igreja, enquanto ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA tem como finalidade:

I – Pregar o Evangelho, Discipular e Batizar novos convertidos, realizar casamento religioso com efeito civil, resguardando-se o direito de agir sempre em conformidade com a orientação da Bíblia Sagrada, garantida a sua liberdade de expressão religiosa, nos termos da Constituição Federal em vigor, sem prejuízo de quaisquer de suas doutrinas bíblicas;

II – Através dos seus membros, priorizar a manutenção da Igreja, seus cultos e cerimônias religiosas;

III – Promover escolas Bíblicas, seminários, congressos, simpósios, cruzadas evangelísticas, encontros de casais, de jovens, adolescentes e crianças, evangelismo pessoal e outras atividades espirituais;

IV – Criar e manter projetos assistenciais nas áreas médico-dentário, culturais e outras, sem fins econômicos, de cunho filantrópico, observando as disposições contidas no Parágrafo Único.

V – Realizar convênios com entidades públicas e/ou privadas, do Brasil ou do exterior com objetivo de propiciar meios financeiros a fim de que possamos manter em funcionamento todos os nossos projetos de atendimento a comunidade carente do nosso campo.

Parágrafo Único – Como Finalidade Secundária, a Igreja se propõe a fundar e manter Associações Benéficas ou Fundações de cunho Filantrópico, sem fins econômicos, a fim de promover a educação em geral, amparar e desenvolver obras sociais para a comunidade carente, além de manter outras atividades de cunho assistencial.

Seção II – Da Manutenção Financeira da Igreja

Art. 4º – A Igreja será mantida através das contribuições dos dízimos, ofertas ou através de doações de bens móveis ou imóveis.

Parágrafo Único – Ninguém poderá requerer em juízo ou fora dele as contribuições e os dízimos ofertados ou as doações de bens móveis ou imóveis já incorporadas ao patrimônio da Igreja.

Art. 5º – Nenhum membro da Igreja será remunerado pelo exercício ou preenchimento de qualquer cargo ou função de natureza eclesiástica, inclusive quem estiver ocupando cargo da diretoria.

Seção III – Do Patrimônio

Art. 6º – O Patrimônio da Igreja compreende os bens móveis e imóveis adquiridos por meio oneroso ou gratuito, os quais serão em seu nome registrados, e sobre os quais, exercerá incondicional domínio.

§1º – Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da Igreja, cedidos em locação, comodato ou similar, ainda que de modo informal, fica obrigado a devolvê-los quando solicitados, no prazo estabelecido pela Diretoria, nas mesmas condições de quando lhes foram cedidos;

Syde
Beija